



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

PARECER CONCLUSIVO

**Processo administrativo nº 2022.02.18.0011**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peixes para distribuições gratuitas as famílias carentes do Município de São Mateus do Maranhão.

**1. PRELIMINAR**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para análise, o Processo nº 2022.02.18.0011, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peixes para distribuições gratuitas as famílias carentes do Município de São Mateus do Maranhão.

**2. RELATÓRIO**

Estão presentes nos autos:

- Termo de abertura do processo administrativo (fls.002);
- Solicitação da aquisição e anexo de quantitativo e especificação (fls.003 e 005);
- Lei nº 251/2017 (fls. 006);
- Termo de Referência (fls. 007 a 018);
- Despacho para o setor responsável pela pesquisa de preços (fls. 019);
- Relatório de pesquisa de mercado (fls. 020 a 021);
- Pesquisa de Preço (fls. 022 a 031);
- Mapa de apuração (fls. 032);



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

- Despacho dispensando Aviso de Intenção de registro de Preço por se tratar de especificidade do objeto, tendo como gerenciador exclusivo a Secretaria Municipal de Assistência Social (fls. 033);
- Autorização para realização da licitação (fls. 033);
- Despacho para o setor contábil indicar o elemento de despesa (fls. 033);
- Classificação da natureza da despesa (fls. 034 e 036);
- Despacho para controladoria interna realizar parecer de conformidade (fls. 037)
- Parecer de conformidade do Controle Interno (fls. 038 a 040);
- Solicitação de autuação do processo - **ausência de assinatura do ordenador de despesa** - (fls. 041);
- Autuação do processo (fls. 042);
- Intenção da modalidade (fls. 043 a 046);
- Portaria de designação da pregoeira e equipe de apoio (fls. 047);
- Encaminhamento da Minuta do edital ao jurídico (fls. 049 a 110);
- Parecer jurídico pela aprovação do edital (fls. 111 a 117);
- Edital e anexos (fls. 118 a 179);
- Aviso de licitação e publicações (fls. 180 a 186);
- Propostas iniciais (fls. 187 a 190);
- Habilitação (fls. 191 a 262);
- Propostas readequadas (fls. 263 a 266);
- 2º juntada dos documentos para habilitação (fls. 267 a 377);
- Ata da sessão (fls. 378 a 389);
- Relatório por vencedor (fls. 391);



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

- Relatório de economicidade (fls. 390);
- Adjudicação (fls. 392);
- Encaminhamento dos autos para esta Controladoria Geral (fls. 393).

Decorrido todo trâmite legal, conforme rege a legislação, a pregoeira, habilitou e declarou como vencedora a licitante **IC FISH DO MARANHÃO**, CNPJ: 24.713.022/0001-67, que venceu todos os itens, totalizando estes itens o valor de R\$592.000,00 (quinhentos e noventa dois mil reais).

Sendo está a única proposta e empresa habilitada ao Pregão nº 006/22, ao solicitar em primeiro momento os documentos de habilitação da empresa, a mesma descumpriu o item 9.10.2 do edital, deixando de apresentar o termo de abertura e encerramento do livro e as suas notas explicativas, de acordo com o art. 48, §3º da Lei 8666/93:

*"§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. "*

A pregoeira então reabriu o prazo de reenvio da habilitação, dando 8 dias úteis para a empresa enviar os documentos necessários do item 9.10.2 do edital. A empresa enviou a documentação solicitada dentro do prazo estipulado. Após a conferência de toda a documentação, a pregoeira adjudicou o resultado, e em seguida, encaminhou os autos para esta Controladoria emitir parecer técnico conclusivo.

A priori, foi analisado a ausência de assinatura do ordenador de despesa na solicitação de autuação do processo.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

---

### 3. RECOMENDAÇÃO

Que seja sanado esta ausência de assinatura. Assim, de forma que é necessário suprir esse erro formal, a fim de conferir validade a todos os atos do processo, pelos departamentos competentes e integrantes do processo administrativo.


### 4. CONCLUSÃO

Uma vez atendida as recomendações, considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Homologação, a Controladoria aprova a homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

Ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, relatórios, análises técnicas, contábeis e pareceres são de única e exclusiva responsabilidade dos seus respectivos setores e seus signatários.

É a manifestação.

São Mateus do Maranhão/MA, 06 de abril de 2022.

  
ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 0144/2021